



# Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”  
[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

**PUBLICAÇÃO**  
A Câmara Municipal de Estiva manda  
publicar o presente documento para  
conhecimento da população  
IX Anulado no Quadro de Avisos  
De: 16/12/07 16/04/09  
RESPONSÁVEL

## LEI Nº 1.171 - 2008

### Autoriza Abertura de Credito Suplementar ao Orçamento-Programa para o exercício de 2008 e dá outras providências

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a SUPLEMENTAR dotações do Orçamento-Programa para o exercício de 2008, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$17.507,44 (dezessete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0205	236950002 2.001	Promoção de Festividades, Homenagens e Recepções
	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>TOTAL</b>		<b>17.507,44</b>

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR, os provenientes da ANULACÃO das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0205	133920015 0.013	Subvenção a Sociedade Musical Estivense
226	335043	Subvenções Sociais
	133920015 2.097	Promoção, Produção e Difusão de Eventos Culturais
228	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	1339200015 2.102	Manutenção do Parque de Exposições
229	339030	Material de Consumo
230	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	154520024 1.044	Construção do Portal de Entrada da Cidade
231	449051	Obras e Instalações
	236950002 0.002	Contribuição ao Caminho da Fé
233	335041	Contribuições
	236950002 1.067	Aquisição de Móveis p/ S.M. Turismo, Cultura e Lazer
234	449052	Equipamento e Material Permanente
	236950002 2.001	Promoção de Festividades,



Homenagens e Recepções			
236	339030	Material de Consumo	348,50
	<b>236950002 2.002</b>	<b>Sinalização turística municipal</b>	
239	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,33
	<b>236950002 2.004</b>	<b>Increment. E Criação de Pontos e Atrativos Turísticos</b>	
240	339030	Material de Consumo	1.000,00
241	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	<b>236950002 2.005</b>	<b>Manutenção da S. M. De Turismo, Cultura e Lazer</b>	
244	339014	Diárias	300,00
245	339030	Material de Consumo	305,66
246	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	1.550,00
248	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.970,00
	<b>236950002 2.006</b>	<b>Otimiz. Da Divulg., Prom., Prod., e Mark. Turist. Munic</b>	
249	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	32,29
	<b>278120006 1.075</b>	<b>Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ D. M. Esportes</b>	
252	449052	Equipamento e Material Permanente	947,00
	<b>278120006 1.091</b>	<b>Aquisição de Equip. Mat. Perm. p/ Escolinha de Esportes</b>	
253	449052	Equipamentos e Material Permanente	1.845,75
<b>TOTAL</b>			<b>17.507,44</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, 04 de dezembro de 2008.

João Gualberto Rezende Júnior  
Prefeito Municipal